



COMITÊ DE ÉTICA PARA O USO DE ANIMAIS

INSTRUÇÕES AOS AUTORES NECESSIDADES DOCUMENTAIS PARA ANÁLISE ENTRADA DO PROCESSO DE PESQUISA É VIA PROTOCOLO DO CEUA

1. DEVEM CONSTAR NOS DOCUMENTOS

- Logotipo das Instituições as quais os pesquisadores estão vinculados;
- Cabeçalho ou rodapé com endereço e telefone de contato Institucional;
- Endereço eletrônico do pesquisador principal (orientador).

2. OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO ASSINADO PELO ORIENTADOR

SUGESTÃO DE TEXTO:

Ofício nº xx/202_

Icó-CE, xx de XXXXXXXXX de 202_.

Assunto: Apreciação de Projeto

Sr. Presidente do CEUA/UNIVS

(NOME DO ORIENTADOR), orientador e pesquisador principal da pesquisa intitulada _____ referente à (aulas, treinamento, monografia, dissertação, tese) de “*Nome do Orientado*” do curso _____ vem solicitar a apreciação do projeto em anexo.

Icó-CE, data

Pesquisador Principal (Orientador)
Laboratório de WXXW - Departamento XXXX

3. CÓPIA DO PROJETO DE PESQUISA A SER REALIZADA EM PORTUGUÊS

4. EQUIPE

- Nome, Formação, Titulação e Instituição de todos os membros da equipe.
- Observação: Todos os membros devem ser cadastrados na plataforma LATTES. Não há necessidade de anexar Currículo LATTES de quaisquer membros.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



Ex:

ATIVIDADE	ANO 2015 – MESES DO ANO											
	JA N	FE V	MA R	AB R	MA I	JU N	JU L	AG O	SE T	OU T	NO V	DE Z

OBSERVAÇÃO: O CEUA/UNILEÃO NÃO RELATA PROJETOS JÁ INICIADOS

6. DIVERSOS

Autorização do IBAMA quando se aplicar.

Preenchimento e anexação ao projeto do **Formulário Unificado para Solicitação de Autorização para o uso de Animais em Pesquisa, Ensino e Extensão**. Pegar formulário no CEUA/UNIVS

7. ORÇAMENTO (APENAS O VALOR FINAL) E FONTE FINANCIADORA

8. ACEITE DE COOPERAÇÃO MÚTUA DE GRUPOS / LABORATÓRIOS DE PESQUISA

Em caso de **Projeto Inter Institucional / Inter Laboratorial**, deverá constar o aceite do Coordenador do Laboratório de cada uma das Instituições / Laboratórios envolvidos. Exemplo:

EXEMPLO:

DECLARO para os devidos fins que o Laboratório de Parasitologia da UFMG estabeleceu, para fins da pesquisa intitulada _____ acordo de cooperação mútua com o Laboratório de Anatomia da UNIVS na pessoa do Prof. Dr. _____.

Icó, data

Pesquisador Principal (Orientador) ou Pesquisador Colaborador
Laboratório de XWXW - Departamento XXXX - Universidade YYYY



9. AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL

No caso de coleta de materiais em propriedades rurais, haras, clínicas ou afins, anexar no projeto o **termo de autorização** que será assinado pelos proprietários ou responsáveis, permitindo a utilização dos animais ou de seus tecidos na pesquisa. Ao final do experimento ou da coleta de materiais, as autorizações assinadas deverão ser enviadas ao CEUA.

10. REUNIÕES E APRECIÇÕES

A CEUA/UNIVS reúne-se em caráter ordinário 1 (uma) vez por mês, oportunidade em que são distribuídos os projetos para relatores. Normalmente o projeto é relatado na reunião seguinte. *O CEUA não possui sistema de integra de pareceres*, assim, importante que o pesquisador se informe das datas de reuniões para acessarem os pareceres que deverão estar disponíveis na secretaria em até 5 dias úteis após relato. Após 60 dias, os processos que tenham pendências não resolvidas e pareceres não procurados serão arquivados. O acompanhamento pode ser feito pessoalmente, na secretaria, por telefone ou através do CEUA/UNIVS.

11. TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Há um modelo disponibilizado na última página do arquivo **Formulário Unificado para Solicitação de Autorização para o uso de Animais em Pesquisa, Ensino e Extensão** o qual pode ser adequado de acordo com a ideia do pesquisador.

Para Ciência:

“Princípios Éticos Básicos para o Uso de Animais”

1. O uso de animais de experimentação deve estar de acordo com a legislação vigente.
2. Procedimentos que envolvam animais devem se desenvolver considerando-se sua relevância para a saúde humana ou do animal, a aquisição de conhecimentos, ao benefício geral da sociedade e ao avanço do conhecimento científico. O Pesquisador deve justificar que o uso dos animais é a única maneira de alcançar os resultados desejados.



3. Deve ser garantida nas pesquisas a disponibilidade de cuidados veterinários em todos os momentos para animais doentes, feridos ou com outros quadros clínicos que justifiquem ação terapêutica.
4. Procedimentos alternativos que substituam de forma parcial ou completa o uso de animais, tais como modelos matemáticos, simulações em computador e sistemas biológicos *in vitro*, devem ser buscados se disponíveis e validados.
5. Os animais devem ser cuidadosamente selecionados no modelo, de forma a utilizar a espécie e linhagem mais adequada ao propósito do estudo. A obtenção dos animais não deve violar a legislação nacional nem políticas de conservação.
6. Delineamentos experimentais apropriados devem ser elaborados com o objetivo de reduzir o número de animais utilizados nas pesquisas. O número de animais utilizados deve ser justificado em cálculo estatístico.
7. Todas as etapas do estudo com animais de experimentação devem ser realizadas de maneira a minimizar o desconforto ou dor. Os pesquisadores devem assumir que procedimentos causadores de dor e desconforto em humanos podem induzir respostas semelhantes nos animais de experimentação. Todas as pessoas que pratiquem a experimentação biológica devem tomar consciência de que o animal é um ser SENSICIENTE, ou seja, possui sensibilidade semelhante ao homem no que diz respeito à dor, memória (situações desconfortantes e estressantes), angústia e instinto de sobrevivência.
8. Os procedimentos cirúrgicos e pós-cirúrgicos ou atos dolorosos, quando se aplicam, devem ser realizados levando-se em conta as técnicas de anti-sepsia e assepsia e o uso correto de sedativos, anestésicos e analgésicos.
9. Devem ser adotadas medidas de proteção para garantir a biossegurança dos pesquisadores e demais profissionais envolvidos na pesquisa.
10. O destino final dos animais, material biológico e descartável deve ser adequado.
11. Os pesquisadores e todo o pessoal que maneja e utiliza animais devem ser qualificados e treinados regularmente para conduzir os procedimentos. Os investigadores e funcionários devem ter qualificação e experiência adequadas para exercer procedimentos em animais vivos. Devem-se criar condições para seu treinamento no trabalho, incluindo aspectos de trato e uso humanitário dos animais de laboratório.
12. O experimentador é moralmente e civilmente responsável por suas escolhas e por seus atos na experimentação animal.
13. O uso de animais em procedimentos didáticos e experimentais pressupõe a disponibilidade de alojamento que proporcione condições de vida adequada às espécies, contribuindo para sua saúde e conforto. O transporte, a acomodação, a alimentação e os cuidados com os animais criados ou usados para fins biomédicos devem ser dispensados



por técnico qualificado. O pesquisador e a Instituição de pesquisa são responsáveis pelo alojamento adequado dos animais (espaço físico, condições de higiene, de saúde, proteção contra vetores, predadores, parasitas).

14. A otimização do uso de animais deverá ser promovida pelos pesquisadores. O mesmo animal poderá ser utilizado por mais de uma pesquisa sempre que possível.

15. Os animais devem receber nutrição adequada e água de qualidade *ad libitum*, de acordo com as necessidades da espécie, categoria e estado funcional. Privação deve ser justificada na metodologia.

16. A morte do animal, quando necessária, deve ser realizada de acordo com as normas aprovadas para a espécie, de forma rápida, indolor e irreversível, seguindo técnicas aprovadas. Deve constar na metodologia o método de sacrifício.

ICÓ-CE, 10 de abril de 2024